

**CONSELHO CURADOR
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC**

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA nº 02/2010

Publicação no DOU de _____, Seção 03, Página _____, Data: 06 /08/ 2010

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A – EBC, na forma dos arts. 15,16 e 17 §1º,§2º, e §3º, da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, combinando com os arts. 25 e 31 do Estatuto Social da entidade anexo do Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008

CONVOCA:

Consulta Pública para obter contribuições sobre a política de produção e distribuição de conteúdos de cunho religioso.

1. Objetivo

1.1 – Recolher contribuições sobre a política de produção e distribuição de conteúdos de cunho religioso pelos veículos da EBC, considerando o Parecer nº 01/2010 da Câmara de Cultura, Educação, Ciência e Meio Ambiente do Conselho Curador, disponível na página eletrônica do Colegiado na Internet: www.ebc.com.br/conselho-curador/. Estes programas são originários de emissoras que foram absorvidas pela EBC após a sua criação e a aprovação da Lei nº 11.652/2008, que regulamenta o Sistema Público de Comunicação. Atualmente, a TV Brasil exibe os seguintes programas: Reencontro, produzido por igreja de orientação evangélica, aos sábados; e A Santa Missa e Palavras de Vida, de orientação católica, aos domingos. A Rádio Nacional de Brasília transmite aos domingos celebração de missa de orientação católica.

2. Procedimentos e fornecimento de informações

2.1 – Os procedimentos da Consulta encontram-se definidos neste edital e pelas decisões do Conselho Curador sobre a matéria, disponíveis na página eletrônica do Colegiado na Internet: www.ebc.com.br/conselho-curador/

2.2 – Poderão participar da Consulta Pública pessoas físicas e entidades da sociedade civil constituídas como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas, ainda que parcialmente, à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos ou da democracia; à educação ou à pesquisa; à promoção da cultura ou das artes; à defesa, preservação ou conservação do meio ambiente; à representação sindical, classista e profissional.

2.3 – No caso de pessoa jurídica, para que seja considerada habilitada a participar da Consulta Pública, a entidade deverá ter existência legal de, no mínimo, 1 (um) ano até a data de publicação deste Edital.

2.4 – Para participar da Consulta Pública, o usuário ou entidade deverá encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho Curador, por via postal registrada, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de publicação deste Edital, manifestação acerca do tema indicado no item 1.1, assinada pelo usuário ou pelo representante legal da entidade.

2.5 – No caso de manifestação de pessoa física, o participante deverá ainda enviar cópia simples de Carteira de Identidade ou Habilitação.

2.6 – No caso de manifestação de entidade, a mesma deverá ainda encaminhar:

- I – cópia simples da última versão do estatuto da Entidade;
- II – cópia simples da última ata de assembleia; e

III – procuração, se necessário for, designado o Representante Legal da Entidade par fins deste processo.

Endereço para envio de documentos:

EBC – Secretaria Executiva do Conselho Curador
Av. Mofarrej, 1200 – Vila Leopoldina
CEP: 05311-907
São Paulo – SP

2.7 – Entidades e usuários também podem optar por enviar suas contribuições ao endereço eletrônico conselho.curador@ebc.com.br; com remessa dos mesmos documentos descritos nos itens 2.4, 2.5 e 2.6, em arquivos digitais escaneados, também no prazo descrito no item 2.4.

2.8 – Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Conselho Curador.

Brasília , 5 de agosto de 2010

Ima Célia Guimarães Vieira
Presidente do Conselho Curador da EBC